Certifico que esta lei
Foi publicada em 09/05/12
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Assinatura do servidor resp.

Mauricea das G. Ramos
Resp. Setor de Convênios e Prestação de Contas
Matr. 51

LEI Nº 694 DE 09 DE MAIO DE 2012.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Proceder Revisão e Reposição das Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Iconha e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha/ES, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 5º, "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder revisão das remunerações de todos os Servidores Públicos do Município de Iconha, que prestem seus serviços na Administração Pública Direta, e nas autarquias, para acrescê-las no percentual de 3% (três por cento), a título de "reposição salarial", para o ano de 2012.

Art. 2º A revisão a que se refere o artigo 1º não será concedida aos profissionais do magistério que foram contemplados com o plano de revisão salarial, de acordo com a lei complementar nº 019/ de 19 de abril de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze).

Dercelino Mongin
Prefeito Municipal